

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
2/SOND-I/2009**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Referência a alegada manipulação de sondagens em textos  
publicados pelo Diário de Notícias, Expresso e 24 Horas**

Lisboa

11 de Março de 2009

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 2/SOND-I/2009

**Assunto:** Referência a alegada manipulação de sondagens em textos publicados pelo Diário de Notícias, Expresso e 24 Horas

#### **I. Factos Apurados:**

**I.1.** A SIC, a Rádio Renascença e o Expresso divulgaram, nos dias 5, 6 e 7 de Fevereiro de 2009, excertos de uma sondagem política, cujo depósito, no cumprimento do disposto nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho (doravante “LS”), foi realizado pela Eurosondagem, no dia 5 de Fevereiro de 2009.

**I.2.** O conteúdo das divulgações versava, entre outras matérias, sobre a intenção de voto legislativo. Estas divulgações não suscitaram dúvidas quanto à sua conformidade com os respectivos resultados da sondagem constantes no depósito realizado junto da ERC.

**I.3.** Já depois das primeiras divulgações da sondagem, no dia 7 de Fevereiro de 2009, o Diário de Notícias, o Expresso e o 24 Horas, publicaram textos noticiosos com referência à referida sondagem (cfr. respectivamente, notícia publicada na pág. 11 do Diário de Notícias, encimada pelo título “*PSD acusa sondagens de manipulação política*”; texto constante da pág. 40 do Expresso, intitulada “*PSD pede ‘decência’ nas sondagens*”; e notícia presente na pág. 4 do 24 Horas, com o antetítulo “*‘Laranjas’ atacam empresa de sondagens citando Alegre*”). As peças identificadas davam a conhecer alegadas suspeitas do PSD sobre manipulação dos resultados.

**I.4.** Na origem das peças jornalísticas publicadas, conforme se depreende das mesmas, terá estado um comunicado, publicado no sítio oficial do partido na Internet, através do qual o PSD terá reagido à sondagem, e cuja autoria é atribuída, pelos referidos jornais, ao senhor deputado Agostinho Branquinho.

**I.5.** O comunicado em causa, intitulado “*A verdade e a falta de decência*”, cujos excertos relevantes a seguir se transcrevem, colocava em causa o rigor e os métodos utilizados pela Eurosondagem na realização de sondagens políticas, bem como a qualidade da regulação destas actividades:

*“A manipulação dos estudos de opinião em momentos prévios a actos eleitorais é, infelizmente, uma prática muito comum, no nosso País.*

*Todos nós nos lembramos das brutais disparidades que se verificam entre estudos de opinião que vão sendo publicados nos Órgãos de Comunicação Social e os resultados eleitorais obtidos, ao longo dos anos. Assim, estamos colocados perante o seguinte dilema: ou há manipulação ou essas empresas não são de confiança.*

*Infelizmente, a regulação desta actividade, em Portugal, não foi capaz de dar, ainda, os passos necessários para introduzir critérios e boas práticas, tão comuns noutras Democracias e que impeçam essas eventuais manipulações de dados [...].*

*O mais recente estudo de opinião da SIC/Expresso/Rádio Renascença que hoje (no caso da SIC e da Rádio Renascença) e amanhã (no caso do Expresso) se conhece, realizado pela empresa Eurosondagem, é um bom exemplo disso. A fazer fé na ficha técnica da dita sondagem, 31,8% dos inquiridos dizem que votariam no PS e 23% no PSD. O número de indecisos (os que não sabem ou não respondem) eleva-se a 21% e a margem de erro é de cerca de 3%. De seguida, a empresa, utilizando a suas técnicas projectivas (que são o “segredo do negócio”), diz que o PS passaria a obter 40,3% das intenções de voto e o PSD 29,1%!*

*[...] Há algum tempo atrás, Manuel Alegre, a propósito das sondagens publicadas durante última campanha para as eleições presidenciais, chamava a atenção para estas “estranhas sintonias” (ver comunicado da sua campanha e notícia publicada na altura nos links indicados), entre o que serve, objectivamente, o Partido Socialista em detrimento da realidade e da adesão das pessoas.*

*Por isso, Alegre pedia “decência” e “isenção” e alertava para o facto de a Eurosondagem ter como principal responsável alguém que era dirigente do PS (no caso em concreto indicava o nome do responsável pela sondagem que hoje é anunciada na SIC e na Rádio Renascença e que amanhã será publicada no Expresso, o Dr. Rui Oliveira e Costa)”.*

**I.6.** O texto acima transcrito acaba por colocar em causa a eficácia da regulação em matéria de sondagens de opinião. Nos termos da Lei 10/2000, 21 de Junho, a ERC é a Entidade competente para verificar os métodos de realização das sondagens e inquéritos de opinião e o rigor e a objectividade na divulgação pública dos seus resultados. A competência da ERC é ainda reforçada pelo artigo 24 °, n.º 3, al. z) dos seus Estatutos (aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro) que comete a esta Entidade o dever de zelar pelo rigor e isenção das sondagens de opinião.

## **II. Normas aplicáveis**

É aplicável ao caso em apreço o regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião, constante na LS.

Aplica-se ainda, nesta fase de apreciação da divulgação das sondagens, o disposto nos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro – atentas as competências do seu Conselho Regulador constantes na alínea z) do n.º 3 do artigo 24º deste diploma.

## **III. Análise e fundamentação**

### **III.1. Análise de elementos metodológicos constantes dos depósitos Eurosondagem**

**III.1.1.** Relativamente aos métodos de redistribuição de indecisos utilizados pela Eurosondagem verifica-se: **i)** que o método de redistribuição utilizado, nas suas sondagens políticas mensais, resulta em uma repartição proporcional dos indecisos, de

acordo com a distribuição dos eleitores que expressaram uma intenção de voto concreta; **ii)** que as suas hipóteses de redistribuição de indecisos são conhecidas, encontram-se descritas nas fichas técnicas de depósito, como determina a LS, e não apresentam alterações na sua formulação entre os anos de 2008 e 2009; **iii)** que os órgãos de comunicação social têm divulgado as suas hipóteses de redistribuição conjuntamente com os resultados das projecções; e **iv)** que existem outras empresas congéneres que utilizam o mesmo método de redistribuição de indecisos.

**III.1.2.** Importa salientar que podem existir variações nas projecções eleitorais de uma sondagem sem que exista qualquer manipulação de dados, basta a aplicação de diferentes métodos de redistribuição de indecisos. Em todo o caso, as divulgações de sondagens devem obrigatoriamente indicar o método utilizado na redistribuição de indecisos, para permitir que os seus destinatários percebam os processos utilizados no cálculo das projecções. Também é normal que existam diferenças nos resultados de sondagens distintas, resultantes de diversas datas de campo e de metodologias variadas. O que pode ser questionável é o aparecimento de sondagens com objectivos e datas de campos aproximadas, mas cujos resultados apresentam diferenças gritantes ou até mesmo de sentido contrário.

### **III.2. Análise comparada de projecções de voto legislativo em sondagens políticas**

**III.2.1.** Dada a relevância para uma melhor fundamentação da análise, efectuou-se uma apreciação comparativa das projecções de voto legislativo no PS e PSD de quatro entidades credenciadas, pela ERC, para a realização de sondagens políticas. Foram consideradas as projecções da Aximage<sup>1</sup>, Eurosondagem<sup>2</sup>, Marktest<sup>3</sup> e CESOP/UCP<sup>4</sup>,

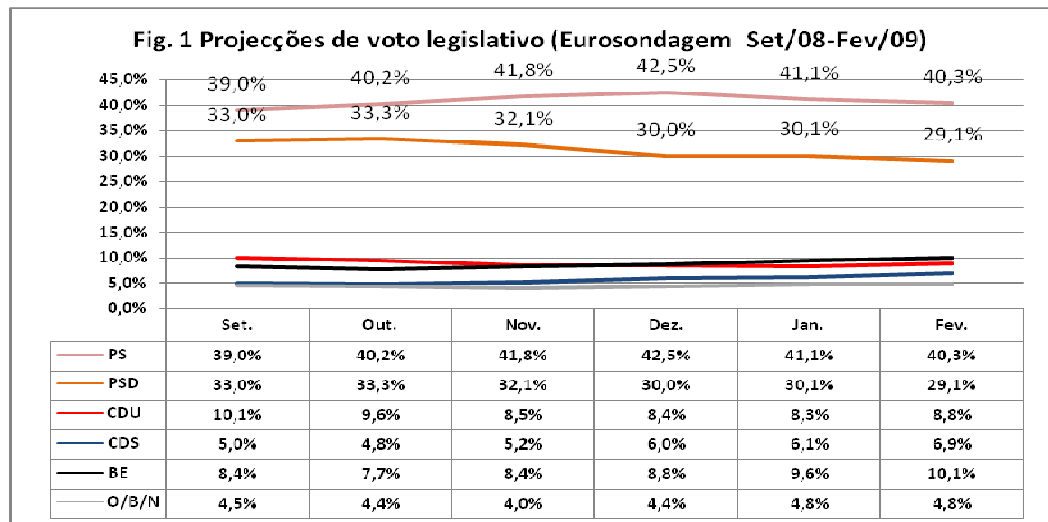
---

<sup>1</sup> Datas de campo das sondagens Aximage: 8 a 10 de Setembro de 2008; 6 a 10 de Outubro de 2008; 3 a 5 de Novembro de 2008; 3 a 5 de Dezembro de 2008; 6 a 9 de Janeiro de 2009; e 2 a 5 de Fevereiro de 2009. Para efeito desta análise, e com o objectivo de uniformizar critérios, distribuíram-se os indecisos, presentes nas projecções da Aximage, de forma proporcional aos inquiridos que expressaram a sua intenção de voto legislativo.

<sup>2</sup> Datas de campo das sondagens Eurosondagem: 27 de Agosto a 2 de Setembro de 2008; 25 a 30 de Setembro de 2008; 22 a 28 de Outubro de 2008; 27 de Novembro a 2 de Dezembro de 2008; 7 a 13 de Janeiro de 2009; e 28 Janeiro a 3 de Fevereiro de 2009.

estando, assim, abrangidas pela análise diferentes metodologias de inquirição e projecção. O período de análise comporta sondagens divulgadas entre 1 de Setembro de 2008 e 13 de Fevereiro de 2009, sendo analisados resultados oriundos de 18 projecções de voto<sup>5</sup>.

**III.2.2.** Na Figura 1 podem-se observar as projecções de voto legislativo da Eurosondagem entre Setembro de 2008 e Fevereiro de 2009. Nos seis meses considerados, as projecções dão conta de um crescimento de 1,3 pontos percentuais para o PS e um decréscimo de 3,9 pontos percentuais para o PSD.



**III.2.3.** Comparando as projecções da Eurosondagem para o PS com projecções de outras entidades credenciadas<sup>6</sup> (Figura 2), parece observar-se que, com excepção do mês de Dezembro, as projecções da Eurosondagem acompanham a tendência de subida ou descida das restantes projecções consideradas. De um modo geral, as projecções da

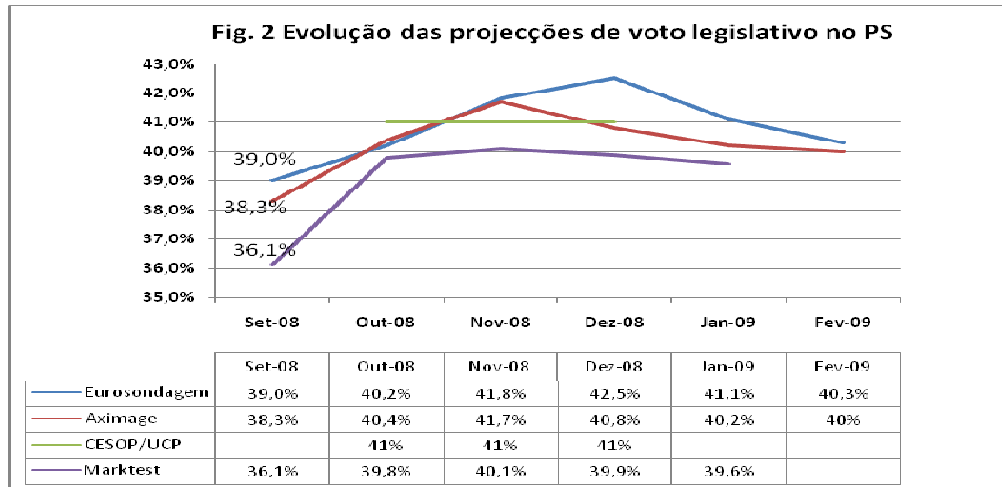
<sup>3</sup> Datas de campo das sondagens Markttest: 16 a 20 de Setembro de 2008; 21 a 24 de Outubro de 2008; 18 a 21 de Novembro de 2008; 20 a 23 de Janeiro de 2009.

<sup>4</sup> Datas de campo das sondagens CESOP/UCP: 4 a 5 de Outubro de 2008; 13 e 14 de Dezembro de 2008.

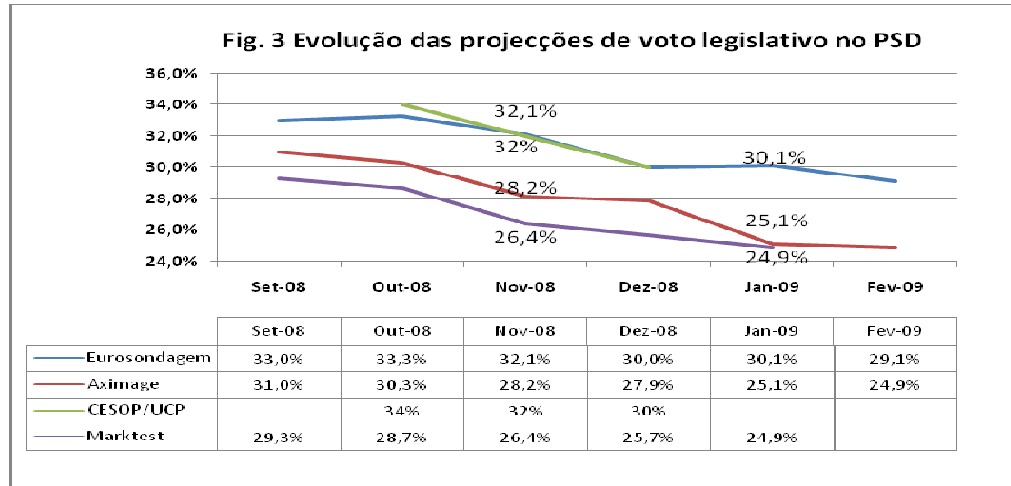
<sup>5</sup> Não tendo a UCP/CESOP e a Markttest realizado sondagens em Novembro e Dezembro de 2008, respectivamente, os valores apresentados nos gráficos e tabelas, para esses meses, correspondem simplesmente às médias das projecções de Outubro e Dezembro, no caso da CESOP/UCP, e de Novembro e Janeiro, no caso da Markttest.

<sup>6</sup> Note-se que, para efeitos desta análise, a percentagem de indecisos resultante do modelo de projecção da Aximage foi alvo de uma redistribuição proporcional aos inquiridos que exprimiram uma intenção de voto concreta.

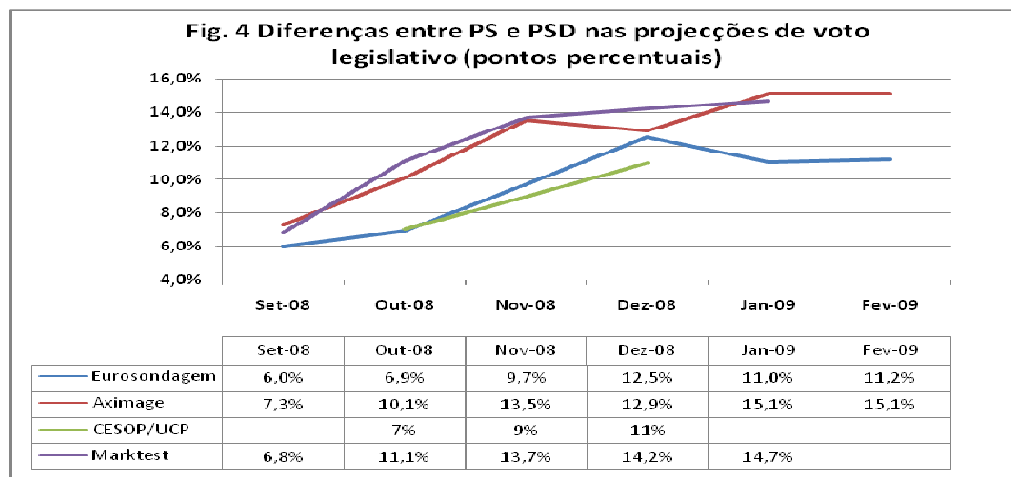
Eurosondagem para o PS são ligeiramente superiores às restantes projecções em análise, verificando-se a maior diferença no mês de Setembro (2,9 pontos percentuais).



**III.2.4.** Repetindo o exercício anterior para as projecções de voto no PSD, verifica-se que as projecções da Eurosondagem também aparentam seguir a tendência de descida generalizada exibida pelas diversas sondagens consideradas. Todavia, é de salientar a observação de ligeiros crescimentos, em Outubro e em Janeiro, nas previsões da Eurosondagem, que não se verificam em nenhuma das outras projecções, cujo comportamento é sempre decrescente. Saliente-se que as estimativas da Eurosondagem para o PSD são regra geral superiores às restantes projecções analisadas, verificando-se as maiores diferenças em Novembro e em Janeiro (5,6 e 5,2 pontos percentuais, respectivamente). A observação mais baixa para o PSD, nas projecções eleitorais legislativas consideradas, advém de sondagens realizadas pela Marktest e Aximage (24,9%, em Janeiro e Fevereiro de 2009, respectivamente).



**III.2.5.** Na Figura 4 estão representadas as diferenças entre PS e PSD nas várias projecções analisadas. Pode-se observar que as projecções da Eurosondagem, a par das projecções do CESOP/UCP, apresentam menor distância entre os resultados projectados para o PS e PSD nos momentos considerados. Por sua vez, as maiores diferenças nas projecções entre os dois partidos são oriundas de outras empresas de sondagens.



**III.2.6.** O exercício realizado permitiu observar, grosso modo, que as projecções das quatro empresas consideradas parecem evoluir num sentido semelhante, não se tendo verificado desfasamentos relevantes.



#### IV. Deliberação

*Considerando que* a análise regular das sondagens depositadas pela Eurosondagem na ERC não tem vindo a evidenciar situações de violação às normas contidas na LS;

*Considerando que* a observação comparada de projecções de quatro empresas credenciadas não indicia que as projecções da Eurosondagem se afastem da orientação evidenciada pelas outras sondagens analisadas;

*Considerando que* as maiores diferenças nas projecções entre PS e PSD, para sondagens e período considerado, resultam de sondagens realizadas por outras entidades;

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências cometidas a esta Entidade, designadamente a prevista na alínea z), do n.º 3, do artigo 24º dos Estatutos, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugada com o previsto no artigo 15º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, determina, com base na análise supra exposta, e uma vez que as conclusões extraídas daquela não permitem sustentar os factos enunciados no texto “*A verdade e a falta de decência*” e repercutidos nas notícias publicadas, a 7 de Fevereiro de 2009, pelo Diário de Notícias, Expresso e 24 Horas, arquivar o presente processo, por não se verificarem indícios de violação das disposições da Lei das Sondagens.

Lisboa, 11 de Março de 2009

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira (voto contra, com declaração de voto)  
Luís Gonçalves da Silva (declaração voto)  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira